
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 627/2015.

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias ficam fixados de conformidade com o disposto no anexo I e partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 03 de fevereiro de 2015.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

ANEXO I DA LEI Nº627/2015
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
40 HORAS

CARGO	SIMB.	VENC.
Agente comunitário de Saúde	ACS	1.014,00
Agente de Combate a Endemias	ACE	1.014,00

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:F0F40DF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/02/2015. Edição 1121
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>